



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

ANEXO V – TERMO DE RESPONSABILIDADE

TERMO DE RESPONSABILIDADE FMTE Nº. 001/2024 MUNICÍPIO: RONDOLÂNDIA - MT

TERMO DE RESPONSABILIDADE QUE FIRMA, NO ÂMBITO DO FUNDO ESTADUAL DE APOIO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL NO ESTADO DE MATO GROSSO - FMTE, O MUNICÍPIO RONDOLÂNDIA - MT, NA FORMA DA LEI Nº 12.431, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 975/2024.

O Município RONDOLÂNDIA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr.(a) JOSÉ GUEDES DE SOUZA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 166093, expedida pelo SSP-RO, inscrito(a) no CPF sob o nº 142.993.052-72, e pelo(a) Gestor(a) do Fundo Municipal, Sr.(a) LETICIA RECO CRUZ, portador(a) da Carteira de Identidade nº 221056-11, expedida pelo SSP-RO, inscrito(a) no CPF sob o nº 054.321.651-05, por meio de seu Fundo Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 586 19 DE NOVEMBRO DE 2024, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.171.600/0001-46, doravante denominado FUNDO MUNICIPAL, com fundamento no Art. 4º da LEI Nº 12.431, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 975/2024, bem como nas alterações posteriores destes instrumentos regulatórios, firma o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, pelo qual assume as RESPONSABILIDADES a seguir transcritas, junto ao FUNDO ESTADUAL DE APOIO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL NO ESTADO DE MATO GROSSO - FMTE, conforme se segue:

O Município assume as seguintes RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS:

1. Assumir a exclusiva responsabilidade pela correta aplicação dos recursos repassados pelo FMTE, incluindo a regularidade do processo de licitação e do empenho, liquidação e pagamento da despesa necessária para a execução dos projetos contemplados;
2. Cumprir integralmente as disposições da LEI Nº 12.431, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 975/2024.
3. Elaborar, por si, ou por terceiros, os projetos e estudos técnicos necessários à implantação, edificação ou aquisição necessários à execução dos investimentos municipais apoiados por intermédio do FMTE, cumprindo todas as normas técnicas e legais aplicáveis, assumindo inteira responsabilidade pela fiscalização da execução, quando contratada ou delegada a terceiros e pelo respectivo recebimento dos objetos, quando concluídos, com vistas a garantir que os investimentos alcancem o desempenho e a qualidade apresentada pelos projetos;
4. Aplicar os recursos transferidos pelo FMTE exclusivamente em despesas discriminadas no Plano de Aplicação Detalhado.

O presente TERMO DE RESPONSABILIDADE segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rondolândia / MT, 25 de Novembro de 2024.

PREFEITO DO MUNICÍPIO

GESTOR (A) DO FUNDO MUNICIPAL